



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

PORTARIA Nº 03/2026

Dispõe sobre a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Chavantes, nos termos do Art. 41 da Lei nº 13.709/2018 e Resolução nº 02/2026.

A Presidência da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de implantar a Lei Geral de Proteção de Dados Nº 13.709/2018, nos termos do Art. 41, resolve designar o Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis:

Art. 1º. Fica designado para atuar como Encarregada de Tratamento de Dados Pessoais e Dados Pessoais sensíveis a seguinte servidora:

I – Encarregada de Tratamento de Dados Pessoais: Laís Mariotto Jubran

Art. 2º. São atribuições do Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do Art. 41 da LGPD:

- a) **Intermediação:** Atuar como ponto de contato oficial entre a Câmara Municipal de Chavantes, os titulares dos dados e a ANPD.
- b) **Atendimento aos titulares:** Receber e responder a todas as solicitações, reclamações e dúvidas dos titulares de dados, como pedidos de acesso, correção e exclusão de informações, via Central da LGPD.
- c) **Orientação e treinamento:** Orientar os Operadores de Dados e os colaboradores da Câmara Municipal de Chavantes sobre as melhores práticas de proteção de dados pessoais, garantindo que todos entendam suas responsabilidades, em conformidade com a Resolução nº 02/2026 e a Lei nº 13.709/2018.
- d) **Monitoramento e conformidade:** Monitorar o cumprimento da Resolução nº 02/2026, a LGPD e as políticas internas, realizando auditorias e implementando medidas corretivas quando necessário.



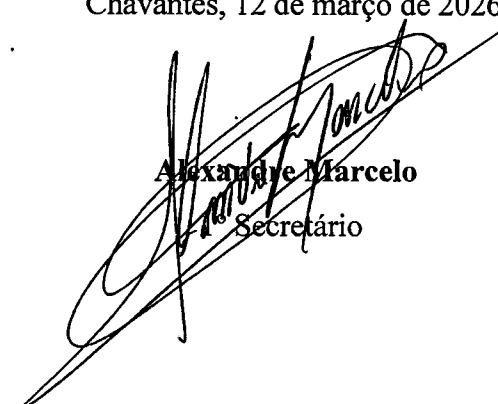
— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

- e) **Gestão de incidentes:** Informar a ANPD e os titulares em caso de incidentes de segurança, como vazamento de dados, e adotar as providências necessárias para mitigar os danos.
- f) **Governança de dados:** Participar ativamente da criação e manutenção de um programa de Governança em Privacidade, garantindo que as práticas de tratamento de dados estejam alinhadas com a Resolução nº 02/2026 e a LGPD.
- g) **Comunicação com a autoridade:** Receber comunicações da ANPD e adotar as providências solicitadas pela agência reguladora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chavantes, 12 de março de 2026.


Cléber Carvalho Razzé
Presidente


Alexandre Marcelo
Secretário